

EDITAL COMTRAE Nº 001/ DE 28 DE JANEIRO DE 2015

EDITAL DE BANCO DE PROJETOS PARA O ENFRENTAMENTO AO TRABALHO ESCRAVO E  
O TRÁFICO DE PESSOAS DA COMISSÃO MUNICIPAL PARA A ERRADICAÇÃO DO  
TRABALHO ESCRAVO DE SÃO PAULO (COMTRAE/SP)

A Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania (SMDHC), CNPJ: 007420613/0001-27, Rua Líbero Badaró nº 119 – Centro, CEP: 01009-907 representada pelo Secretário Eduardo Matarazzo Suplicy, CPF: 059.091.988-15, RG: 2.229.587, SSP/SP.

CONSIDERANDO que todas as formas contemporâneas de escravidão são graves violações aos direitos humanos, condenadas expressamente por instrumentos dos quais o Brasil é signatário, tais como a Declaração Universal dos Direitos Humanos, e as Convenções 29 e 105 da Organização Internacional do Trabalho;

CONSIDERANDO o II Plano Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo que eleva a erradicação do trabalho escravo como prioridade do Estado brasileiro;

CONSIDERANDO o II Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas que tem o objetivo de prevenir, reprimir e assistir as vítimas do tráfico de pessoas;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 54.432, DE 7 DE OUTUBRO DE 2013 que regulamenta a primeira Comissão Municipal de Erradicação do Trabalho Escravo - COMTRAE/SP;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 56.110, DE 13 DE MAIO DE 2015 que aprova o Plano Municipal para Erradicação do Trabalho Escravo em São Paulo.

CONSIDERANDO a ação 36 do Plano: “Criar banco de projetos de prevenção ao trabalho escravo, para o recebimento de valores de multas e indenizações de ações repressão ao trabalho escravo”.

CONSIDERANDO a XVIII Reunião ordinária da COMTRAE que aprovou esse edital.

RESOLVE:

Instituir a abertura do edital para a escolha de projetos, que resultará no Banco de Projetos para o Enfrentamento ao Trabalho Escravo e o Tráfico de Pessoas da COMTRAE/SP.

A COMTRAE/SP, coordenada pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, possui entre as suas atribuições a erradicação do trabalho escravo, por meio de ações de assistência, prevenção, repressão e geração de emprego e renda, em conformidade com as ações estabelecidas no Plano Municipal de Erradicação do Trabalho Escravo.

O Banco de Projetos será composto por projetos previamente selecionados que contenham ações e iniciativas que visem à erradicação do trabalho escravo e o enfrentamento ao tráfico de pessoas na cidade de São Paulo, e servirá de base para a eventual destinação de recursos decorrentes da atuação da Procuradoria Regional do Trabalho, considerando os dispositivos contidos na portaria 170/2012 do MPT/PRT-2.

O Banco de Projetos para o Enfrentamento ao Trabalho Escravo e o Tráfico de Pessoas da COMTRAE/SP ficará hospedado na página da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania da Prefeitura de São Paulo e disponível para consulta pública.

## 1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente Edital, em conformidade com a ação 36 contida no Decreto nº 56.110, de 13 de maio de 2015, a seleção de projetos voltados para a erradicação do trabalho escravo para compor rol que poderá ser utilizado como referência para destinar valores de multas e indenizações de ações de trabalho escravo pelo Ministério Público do Trabalho.
- 1.2. As inscrições estarão abertas de 28 de janeiro a 28 de março de 2016.
- 1.3. As inscrições poderão ser realizadas presencialmente na Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, localizada à Rua Líbero Badaró, 119, CEP 01009-000, 6º andar, sala da Assessoria Especial de Promoção do Trabalho Decente, de segunda a sexta das 10h às 17h, ou pelo correio, cujos envelopes com a respectiva documentação deverão

estar devidamente lacrados e endereçados à SMDHC/Assessoria Especial de Promoção do Trabalho Decente e com o conteúdo conforme item 4 deste edital.

1.4. O Banco de Projetos para o Enfrentamento ao Trabalho Escravo e o Tráfico de Pessoas da COMTRAE/SP, ficará hospedado na página web da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania – SMDHC e disponível para consulta pública.

1.5. O Banco de Projetos para o Enfrentamento ao Trabalho Escravo e o Tráfico de Pessoas da COMTRAE/SP será válido por um ano, com prorrogação de mais um ano.

## 2. PROPONENTES

2.1. Poderão participar pessoas jurídicas de organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, que tenham sede no município de São Paulo e que estejam legalmente constituídas há no mínimo 3 (três) anos.

2.1.1. Instituições de caráter público poderão participar, salvo exceção devidamente justificada, que será deliberada pelo plenário da COMTRAE/SP.

2.2. Serão aceitas tanto ações e iniciativas que estejam em curso, quanto aquelas que ainda não foram implantadas. Em ambos os casos, é necessário que estejam em conformidade com a legislação vigente na cidade.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Os projetos deverão ser apresentados em 4 (quatro) vias, de igual teor e conteúdo e entregues cada via em um envelope distinto, contendo:

3.1.1. Dados do proponente e do projeto

a. Nome da entidade proponente:

b. Data de fundação:

- c. CNPJ:
- d. Nome da pessoa responsável pelo projeto:
- e. Endereço postal e telefone:
- f. e-mail e Website:
- g. Histórico, missão da entidade e experiência anterior da entidade na área de combate ao trabalho escravo (até 10 três linhas);
- h. Breve currículo de quem irá coordenar o projeto, informando inclusive sua relação com a temática (até 10 linhas);
- i. Nome e contato de três entidades ou três pessoas referendando o projeto;
- j. Dados bancários da entidade (Conta/Agência)
- k. Apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas ou certidão positiva de débitos trabalhistas com efeito de negativa
- l. Apresentação de certidão negativa de infrações trabalhistas ou certidão de infrações trabalhistas positiva com efeito de negativa, emitida pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego/SP.

### 3.1.2. Descrição técnica/Plano de trabalho/Projeto

- a. Título da ação
- b. Justificativa:
  - Descrição do contexto e da problemática de intervenção (até 20 linhas)
  - Qual o problema ou quais os problemas que a ação pretende enfrentar?
  - Quais os objetivos gerais e específicos da ação (até 20 três linhas)?
- c. Descrição da ação
  - Elemento central da iniciativa proposta
  - Implantação e duração – Como a ação foi ou será implantada para resolver o problema? Data de início? Duração prevista? (até oito linhas) (apresentar cronograma físico e financeiro)

- d. Parcerias – A ação tem ou terá entidades e instituições parceiras? Como essas parcerias foram ou serão formadas? (até oito linhas)
- e. Beneficiários – Quais e quantos são ou serão os beneficiários dessa ação, diretos e indiretos? (até seis linhas)
- f. Impactos esperados (até oito linhas)
- g. Orçamento - Qual o custo total anual? Quais os itens principais (material de consumo, serviços, equipamentos, pessoal)? Qual valor de cada item? (descrever em planilha detalhada)
- h. Cronograma de execução da ação

### 3.1.3. Planilha de Despesas

Apresentar, junto com a proposta de trabalho, planilha justificando as despesas para desenvolvimento do Projeto, por itens e cronograma de execução físico financeiro, com a respectiva memória de cálculo de todas as despesas, em qualquer hipótese.

## 4. SELEÇÃO DE PROJETOS

- 4.1. As inscrições para o processo seletivo do Banco de Projetos para o Enfrentamento ao Trabalho Escravo e o Tráfico de Pessoas da COMTRAE/SP ocorrerão entre os dias 28.01.2016 e 28.03.2016. Seleção ocorrerá entre os dias 04.04.2016 a 18.04.2016<sup>1</sup>. A divulgação dos resultados ocorrerá no dia 03.05.2016 na página web [http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/direitos\\_humanos/promocao\\_do\\_trabalho\\_decente/](http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/direitos_humanos/promocao_do_trabalho_decente/)
- 4.2. A seleção dos projetos a serem incorporados no Banco de Projetos para o Enfrentamento ao Trabalho Escravo e o Tráfico de Pessoas da COMTRAE/SP, ficará a cargo de Comissão Temática da COMTRAE/SP, constituída para esse fim, e referendada pelo plenário em reunião

---

<sup>1</sup> As inscrições foram prorrogadas até 28 de abril

ordinárias, hipótese também aplicável para eventual exclusão das ações, iniciativas e proponentes.

4.3. Na análise dos projetos, a Comissão Temática da COMTRAE/SP considerará os seguintes critérios:

- a. O respeito às normas deste edital;
- a. A lógica da intervenção proposta em relação aos problemas enfrentados;
- b. A viabilidade do projeto apresentado;
- c. A sua coerência com os objetivos da COMTRAE/SP.

## 5. DO FINANCIAMENTO DAS AÇÕES

5.1. Ao cadastrar os projetos proponentes, a COMTRAE/SP torna pública para possíveis financiadores as propostas de ações que considera como prioritárias na área de enfrentamento ao trabalho escravo e tráfico de pessoas. No entanto, não se responsabiliza pelo seu efetivo financiamento, o qual dependerá da destinação efetiva de recursos advindos de ações, processos e termos de ajuste de conduta, bem como de qualquer recurso público ou privado suscetível de ser alocado para este fim, a critério dos competentes gestores, magistrados, promotores e procuradores. A efetiva implementação dos projetos seguirá a disponibilidade de recursos destinados por estes. Ao destinar recursos financeiros, os mesmos estabelecerão contato direto com os proponentes selecionados e informarão à Comissão Temática os encaminhamentos tomados.

5.2. A COMTRAE/SP não se responsabiliza pelo financiamento e execução das ações e iniciativas listadas.

## 6. DA COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PROJETO

6.1. A comprovação da execução do projeto será realizada ao término da realização do projeto, e deverá conter:

### 6.1.1. Relatório narrativo

- a. Período relatado;
- b. Contexto de execução do projeto;
- c. Seqüência das ações realizadas;
- d. Principais resultados alcançados;
- e. Principais dificuldades encontradas;
- f. Qualificação e quantificação das pessoas alcançadas ou beneficiadas;
- g. Desafios pendentes e propostas para continuidade;
- h. Relatório financeiro.

6.2. Ambos os relatórios deverão ser datados e assinados pelo responsável credenciado para o projeto.

6.3. As informações devem ser atualizadas anualmente pelo proponente da ação sob o risco de ter seu cadastro retirado do site.

## 7. RECURSOS

7.1. Caso haja questionamento quanto às decisões da Comissão Temática, devidamente referendadas pela COMTRAE/SP, em relação à inclusão ou exclusão de projetos no Banco de Projetos para o Enfrentamento ao Trabalho Escravo e o Tráfico de Pessoas da COMTRAE/SP, caberá recurso ao proponente perante a própria Comissão Executiva, no prazo de 10 dias após a divulgação da seleção no site. O recurso será apreciado pela Comissão e levado ao conhecimento da plenária da COMTRAE/SP para decisão final.

7.2. A seleção do proponente no Banco de Projetos para o Enfrentamento ao Trabalho Escravo e o Tráfico de Pessoas da COMTRAE/SP não gera direito subjetivo ao recebimento de bens ou valores decorrentes da atuação do Ministério Público do Trabalho, possuindo natureza meramente indicativa.

